

ESTATUTO SOCIAL DA 2ª IGREJA BATISTA EM TANGARÁ DA SERRA, CAPÍTULO I- Da Denominação, Sede e Fins. Art. 1º - A 2ª IGREJA BATISTA EM TANGARÁ DA SERRA, fundada em 05/11/2011, com sede na Rua Pardal n. 4.763-S, Bairro Residencial Alto da Boa Vista, CEP: 78.300-000, em Tangará da Serra/MT, organizada pela PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM TANGARÁ, doravante, neste Estatuto, designada Igreja, é uma organização religiosa, instituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos ou econômicos, com número ilimitado de membros, com capacidade para manter missões ou pontos de pregação em qualquer parte do território nacional. Art. 2º - A Igreja reconhece e proclama Jesus Cristo como seu único regra de fé e conduta, adota a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e toma as suas decisões, inclusive qualquer outra igreja, ou autoridade denominacional ou eclesiástica. Art.3º 2ª IGREJA BATISTA EM TANGARÁ DA SERRA , com a sigla SIBTS, tem as seguintes finalidades: I - reunir-se, regularmente, para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo; II – estudar as Sagradas Escrituras, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual de seus membros; III – cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã; IV – promover a causa da ação social cristã e da educação; V – cooperar com a associação batista regional, com a Convenção Batista do Estado de Mato Grosso, e com a Convenção Batista Brasileira, e com as igrejas filiadas a estas, na realização de seus fins e VI – promover o estabelecimento do Reino de Deus no mundo. CAPÍTULO II . DOS MEMBROS ADMISSÃO E DESLIGAMENTO. Art. 4º - A Igreja é constituída de pessoas de ambos os sexos, que professam a sua fé em Jesus Cristo, como único Salvador e Senhor, aceitam as doutrinas ea s disciplinas adotadas pela Igreja, sem distinção de nacionalidade, raça ou posição social. Sessão I admissão Art. 5º - São considerados membros da Igreja por decisão da Assembleia Geral, da seguinte foram: I- batismo, II – transferência por carta, III – reconciliação e IV – aclamação. Sessão II – Desligamento Art.6º - Perde a condição de membro da Igreja desligado por decisão Assembleia Geral, nas seguinte hipóteses: I- solicitação por escrito ou verbal, II- por óbito; III – transferência para outra igreja; IV – ausências nos cultos por longo período; V – contrário a doutrina; VI – infringir os princípios morais; VII – outros não previsto nas atividades da Igreja; Estatuto. CAPÍTULO III.DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS. Sessão I- DIREITOS. Art. 7º - I – participar das atividades da igreja; II – receber assistência espiritual; III- participar de Assembleia Geral; IV – Votar e ser votado para quaisquer cargo; V – ser comunicado de qualquer denuncia que a igreja vier receber; VI – defender de qualquer acusação de membros. Sessão II – Deveres. art. 8º - assistir aos cultos; II- zelar pelo bom nome da igreja; III – manter uma vida de devoção particular e familiar; IV – fazer valer as normas deste Estatuto; V – exercer com dedicação e zelo os cargos; VI – ser corretos em suas transações; VII- cooperar – VIII- manter disciplina cristão pessoal; IX – evitar e combater todos os vícios; X – evitar participação em demanda judicial; XI – aceitar e observar a doutrina da igreja; XII – evitar a detração, difamação, calunia e injúria. CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERALI. art. 9º - A Assembleia Geral,

constituída pelos membros da Igreja, é o seu poder soberano, decisões tomadas por voto da maioria; art. 10º - Assembleia Geral Ordinária trimestralmente em dia e hora previamente conhecido no calendário da igreja; §1º- assembleia geral Ordinária realizar-se-á com o quórum de metade mais um dos membros em primeira convocação §2º - A assembleia Geral Extraordinária é realizada no domingo, convocada por Edital; art 11 - assuntos, I – eleições e exoneração de Pastor, II- de membros; III- aquisição ou venda de bens imóveis; IV – reforma do estatuto; V – transferência de sede da Igreja; VI – mudança de nome da igreja; VII- modificação estrutura; VIII- dissolução da igreja; IX- outros assuntos deliberados. CAPÍTULO V – DA DIRETORIA E DO PASTOR.. art 12 A igreja elege anualmente em Assembleia Extraordinária, a sua diretoria; art. 13 compete ao presidente: I – dirigir e superintender os trabalhos da Igreja e participar de qualquer reunião; II – representar a igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicial em qualquer lugar; III – convocar a assembleia geral e presidir a ela; IV – assinar com secretários as atas; V- assinar com tesoureiro, escrituras, contratos, cheque e outros negócios judiciais; VI – tomar decisões VII – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias VIII- cumprir e fazer cumprir este Estatuto IX – Exercer o voto de desempate nas Assembleia da igreja, at. 14 – compete ao Vice-presidente, substituir o presidente em suas faltas; art. 15 – ao secretário responsabilizar-se e assinar as atas da Assembleia Geral; art. 16 – compete ao segundo secretário substituir o primeiro; 17 – ao primeiro tesoureiro; I – assinar, juntamente com presidente, escrituras, contratos, abrir , movimentar e encerrar contas bancárias, receber e escriturar contribuições financeiras; III- efetuar pagamento autorizado pela igreja; IV – ar relatórios financeiros, art. 18 – Segundo tesoureiro auxiliar o primeiro tesoureiro; CAPÍTULO VI – DO OFÍCIO E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO. Sessão I - Oficiais; art. 19 – A igreja tem como oficiais Pastores, e diáconos, eleitos conforme estatuto; Sessão II – Conselho Administrativo, art.20 – A Igreja tem um Conselho Administrativo, composto pela Diretoria Administrativa, Ministros, Diáconos, CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL- art. 21 – A Igreja elege, anualmente, em assembleia extraordinária, um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros, com as seguinte atribuições: I – acompanhar a evolução financeira e contábil; II – examinar e dar parecer sobre os balanços e demonstrativos financeiros; III – recomendar as medida administrativas para equilíbrio financeiro; CAPÍTULO- VIII – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO, art. 22 – A receita constituída de dízimos e contribuições voluntárias de seu membros; art. 23 – O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis e imóveis; Art. 24 – Os bens imóveis e veículos da Igreja só poderão ser objeto de alienação após aprovação em Assembleia Extraordinária. Art. 25 – O patrimônio da Igreja só poderá ser alienado gravado com ônus, coma prévia e expressa autorização da Igreja em assembleia Extraordinária. para sanar possíveis dúvida. CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO Art. 26 –A Igreja só pode ser dissolvida pela Assembleia Geral extraordinária, quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidade. CAPÍTULO X DA DIVERGENCIA DOUTRINARIA E ADMINISTRATIVA. art. 27 - o

ulgamento é feito por um concílio ou por parte litigante nomeadas pelas convenções Batistas; art. 28 – uso do nome da Igreja e o uso do patrimônio, Art. 29 A igreja deverá: I- se pautar pelos princípios e fé Batista; II – zelar pela defesa do patrimônio; III – e pela defesa do interesse do seu patrimônio *** Art. 30 Em caso de divergências ou quebra de relacionamento entre pastores e membros da igreja, poderá haver a intermediação da Convenção Batista Centro América, pelo menos 1/5 dos membros ou ordem do Pastor faça a solicitação por escrito; CAPÍTULO XI –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 31 – As regras adotadas pela igreja são as mesmas observadas pela Convenção Batista Brasileira. art. 32 - O exercício fiscal da igreja, acompanha o ano civil; Art. 33 – A igreja não concede avais ou fianças, e nem assume quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades. Art. 34- Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação e competente registro e só pode ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste reforma do Estatuto. Pastor Presidente Lourivaldo Alves de Jesus e Secretária Gercima Maria da Cruz Alves . Tangará da Serra – MT , 28/12/2016.

VIA FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 06.233.034/0003-74, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para ampliação e renovação da Licença de Operação nº 024/SEMMEA/2016, para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, localizada na Avenida Lions Internacional nº 1.081-W, município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Ambiserra Assessoria e Consultoria Ambiental (65) 9.9962-4536.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXO

DISTRITO DE SÃO JORGE

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA SANTA CATARINA S/Nº.

VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA

TABELIÃO

LIVRO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 02

FOLHA 189

EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 730

FAÇO SABER QUE PRETENDEM CONTRAIR O ESTADO CIVIL DE CASADOS E APRESENTARAM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 1.525, II-III-IV-V, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

OS CONTRAENTES:

ELE: **FAGNER ROGER PEREIRA COUTO**

ELA: **ÊMILLY FERNANDES SANTOS**

ELE, NATURAL DE **TANGARÁ DA SERRA-MT.**

NASCIDO EM **26 DE ABRIL DE 1.993.**

PROFISSÃO: **PROFESSOR**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

RESIDENTE E DOMICILIADO: **MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

FILHO DE: **JOSE ADELICIO PEREIRA COUTO**

E DE **MARIA APARECIDA DE CARVALHO COUTO**

ELA, NATURAL DE: **POCÕES-BA**

NASCIDA EM **12 DE FEVEREIRO DE 2000**

PROFISSÃO: **ESTUDANTE**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA**

DOMICILIADA EM: **MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

FILHA DE: **EDGAR PALMEIRA DOS SANTOS**

E DE: **MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS**

SE ALGUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, O PONHA-SE NA FORMA DA LEI, LAVRO O PRESENTE PARA SER AFIXADO EM CARTÓRIO NO LUGAR DE COSTUME DURANTE O PRAZO DE **15 DIAS CONSECUTIVOS.**

DISTRITO DE SÃO JORGE – MT. **27 DE JUNHO DE 2.019.**

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E ANEXO

Dist. São Jorge - Tangará da Serra-MT

Vanderson Martinez de Souza

Oficial do Registro Civil

cartoriosaojorge@bol.com.br

oBoticário

NOVO EAU DE PARFUM

ELYSÉE BLANC

ELYSÉE BLANC O BOTICÁRIO

EAU DE PARFUM, 50 ml

R\$ 219,90



MAKE B. BLANC

BATOM CREMOSO, 3,6 g

R\$ 49,90



ELYSÉE BLANC O BOTICÁRIO

EAU DE PARFUM, 50 ml

MAKE B. BLANC BATOM

CREMOSO, 3,6 g

R\$ 269,80

R\$ 229,33



ÓLEO PERFUMADO DESODORANTE

CORPORAL, 150 ml

R\$ 65,90



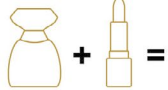
CREME ACETINADO

DOSODORANTE

HIDRATANTE

CORPORAL, 250g

R\$ 89,90



+



=

ELYSÉE BLANC O BOTICÁRIO

EAU DE PARFUM, 50 ml

MAKE B. BLANC BATOM

CREMOSO, 3,6 g

R\$ 269,80

R\$ 229,33

Venda Direta - 65 3326 2684 - Nova Olimpia - 65 3332 1205 - Tangará Shopping - 65 3326 7534

Sapezal - 65 3383 2037 - Avenida Brasil - 65 3326 4044

www.bepinformatica.com.br

TEMOS

SOFTWARES

Para expandir o seu

Negócio



B&P Informática

Desenvolvimento de Sistemas

65 3326 2299

Promoções válidas de 13/06/2019 a 30/06/2019 ou enquanto durarem os estoques.